



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.221/94/95

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

DJALMA VIDAL DE BRITTO FREIRE, Prefeito Municipal de Itaituba em Exercício.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprova e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **DOAR** um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, a Srª **HILDETE ALVES DE SOUSA**, localizado à Rua N. Srª do Bom Remédio (20ª), Bairro Bela Vista, Lote 05, Quadra 123, medindo 8,00 metros de frente, lado esquerdo 28,00 metros e fundos 8,00 metros, perfazendo uma área total de 224,00 m² (Duzentos e Vinte e Quatro Metros Quadrados), com as seguintes confrontações:

Frente com: Rua Nossa Srª do Bom Remédio (20ª) nº 491

Lado Direito: Acelina Nonata P. da Silva

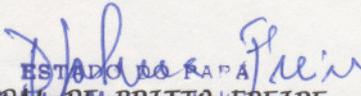
Lado Esquerdo: Edna Gomes. Requerido através do Processo nº 746/94

ARTIGO 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.201/94, de 29 de abril de 1994.

ARTIGO 3º - Na Escritura Pública de DOAÇÃO, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, caso haja infringência a Legislação pertinente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA; ESTADO DO PARÁ, em 02 de março de 1995.


ESTADO DO PARÁ
DJALMA VIDAL DE BRITTO FREIRE
Prefeito em Exercício